

2005

Segurança Social e Direitos dos emigrantes

Segurança Social e Direitos dos Emigrantes

Reuniu-se no dia 17 de Janeiro em Lisboa, o Conselho Consultivo para a Coordenação Internacional de Segurança Social (CCCISS). Em representação do CP-CCP estiveram presentes os Conselheiros Inácio Pereira Gouveia e Manuel Beja.

Foram abordadas as actividades desenvolvidas pelo Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, relativas à coordenação e aplicação das convenções assinadas entre Portugal, os países de residência dos Portugueses na estrangeir e instâncias internacionais.

Foram discutidas, entre outras, as seguintes temáticas:

- reformas, ou simplificação, do actual regime existente na União Europeia (regulamento 1408/71,) já aprovado pelo Parlamento e pelo Conselho,*
- processo de implantação em Portugal do Cartão Europeu de Seguro de Doença, em vigor a partir do dia 1 de Março,*
- elaboração de um guia prático sobre o destacamento de trabalhadores na União Europeia, onde se fornece uma informação muito concreta sobre os seus direitos sociais,*
- feita a avaliação dos acordos de segurança social com os países de língua portuguesa e, das convenções e acordos celebrados por Portugal e outros países.*
(ver textos em anexo)

O acordo bilateral entre a Suíça e a União Europeia voltou a ser analisado e discutida a situação do direito ao desemprego para os trabalhadores com contratos de trabalho sazonais. Sobre esta matéria ficou em aberto o envio de um estudo da situação para que o Departamento dos Acordos Internacionais de Segurança Social possa intervir junto da Comissão Bilateral.

Foram, igualmente, divulgadas as informações referentes ao ASIC e ao ASEC.
(ver textos em anexo)

Manuel Beja

Responsável do pelouro Segurança Social e Direitos dos Emigrantes
Lisboa 10 de Março de 2005

**QUADRO I - CONVENÇÕES E ACORDOS SOBRE SEGURANÇA SOCIAL
CELEBRADOS POR PORTUGAL COM OUTROS PAÍSES**

N.º	PAÍS/ACORDO	DATA DA ASSINA- TURA	DIPLOMA DE RATIFICAÇÃO / APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA			DATA DA ENTRADA EM VIGOR	OBSERVAÇÕES
				N.º	S.	DATA		
1	ARGENTINA							
	1.1 Convenção	20.05.66	DL 47/60	210	I	09.09.66	21.10.67	
	1.2 Acordo Administrativo	28.12.71	-	52	I	02.03.72	28.12.71	Com efeitos desde 27.10.67
2	Estados Unidos da América							
	2.1 Acordo relativo à exportação de pensões	01.05.68	-	57	I	09.03.71	01.05.68	Acordo por troca de notas
	2.2 Acordo sobre segurança social (pensões)	30.03.88	DL 48/88	289	I	28.12.88	01.08.89	
	2.3 Acordo Administrativo	30.03.88	DL 47/88	297	I	28.12.88	01.08.89	
3	BRASIL							
	3.1 Acordo	07.05.91	DPR 67/94	198	I-A	27.08.94	16.04.96	
	3.2 Ajuste Complementar	07.05.91	-	198	I-A	27.08.94	16.04.95	
4	CANADA							
	5.1 Acordo	15.12.80	D. 34/81	53	I	05.03.81	01.05.81	
	5.2 Acordo Administrativo	15.12.80	-	34	I	10.02.81	01.05.81	
	Provincia do Quebec							
	5.3 Ajuste	20.03.81	-	218	I	22.09.81	01.07.81	
	5.4 Acordo Administrativo	20.03.81	-	218	I	22.09.81	01.07.81	
	5.5 Ajuste Complementar	28.03.90	D. 61/91	280	I-A	05.12.91	01.11.92	
	5.6 Acordo Administrativo	28.03.90	D. 61/91	280	I-A	05.12.91	01.11.92	
	Provincia do Ontário							
	5.7 Ajuste referente à reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais	03.08.82	Port. 433/84	152	I	03.07.84	01.08.84	Celebrado entre as instituições competentes de Portugal e da Provincia do Ontário
5	LUXEMBURGO - C. VERDE							
	6.1 Convenção relativa à adesão de Cabo Verde à Convenção Luso - -luxemburguesa	01.07.81	D. 126/81	242	I	21.10.81	01.09.85	
	6.2 Protocolo de Adesão	01.07.81	D. 126/81	243	I	21.10.81	01.09.85	
6	CABO VERDE							
	7.1 Convenção	17.12.81	D. 45/85	255	I	06.11.85	01.12.87	
	7.2 Acordo Administrativo	06.08.88	D. 45/88	255	I	06.11.88	01.12.87	
7	ANDORRA							
	8.1 Convenção	11.03.88	D. 12/90	100	I	02.05.90	01.07.91	
	8.2 Acordo Administrativo	11.03.88	-	100	I	02.05.90	01.07.91	
8	VENEZUELA							
	9.1 Convenção	21.07.89	D. 27/92	127	I-A	02.06.92	01.01.93	
	9.2 Acordo Administrativo	05.03.90	D. 27/92	127	I-A	02.06.92	01.01.93	
9	AUSTRÁLIA							
	10.1 Convenção (revisita)	03.09.01	D. 11/2002	87	I-A	13.04.02	01.10.02	
	10.2 Acordo Administrativo	15.07.03	Aviso n.º 228/2003	280	I-A	04.12.03	01.10.02	
10	GUINÉ-BISSAU							
	11.1 Convenção	08.11.93	D. 35/94	269	I-A	21.11.94		
	11.2 Acordo Administrativo	06.02.98	D. 30/99	185	I-A	10.08.99		
11	MARROCOS							
	12.1 Convenção	14.11.98	D. 27/99	170	I-A	23.07.99	01.10.00	
12	CHILE							
	13.1 Convenção	25.03.99	D. 34/99	204	I-A	01.09.99	01.11.01	
	13.2 Acordo Administrativo	25.03.99	D. 57/99	291	I-A	16.12.99	01.11.01	

QUADRO II - CONVENÇÕES E ACORDOS CELEBRADOS POR PORTUGAL COM OUTROS ESTADOS

PAIS/ACORDO	DATA DA ASSINATURA	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REP.			DATA DA ENTRADA EM VIGOR	OBSERVAÇÕES
		N.º	S.	Data		
1. ALEMANHA 1.1 Convenção relativa ao reembolso das despesas com prestações em espécie por doença	10.02.98	72	I-A	26.03.99	29.02.2000	
2. AUSTRIA 2.1 Acordo sobre reembolso das despesas com prestações em espécie por doença 2.2 Convenção em matéria de segurança social	18.12.98 18.12.98	124 118	I-A I-A	28.05.99 25.05.99	01.10.99 01.02.2001	
3. DINAMARCA 3.1 Acordo de renúncia ao reembolso das despesas com prestações em espécie por doença e com controlos administrativos e médicos	16.03.99	63	I-A	16.03.99	01.05.2000	
4. LUXEMBURGO 4.1 Acordo sobre o reconhecimento das decisões tomadas pelas instituições de uma Parte Contratante em relação ao estado de invalidez de requerentes de pensão pelas instituições da outra Parte	10.03.97	289	I-A	16.12.97	01.06.99	
5. PAISES BAIXOS Acordo referente ao reembolso de montantes de prestações em espécie concedidas por doença ou maternidade ao abrigo do Reg. (CEE) n.º 1408/71	11.12.87	82	I	08.04.88	01.01.86	
8. ESPANHA Acordo luso-espanhol que estabelece modalidades particulares de gestão e de pagamento de créditos recíprocos de cuidados de saúde concedidos nos termos das disposições dos Reg. (CEE) n.º 1408/71 e n.º 574/72	02.10.02				01.01.03	

QUADRO III - ACORDOS MULTILATERAIS SOBRE SEGURANÇA SOCIAL (OU QUE INCLUEM DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA SOCIAL) CELEBRADOS POR PORTUGAL NO ÂMBITO DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, À EXCEÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS ACORDOS	Data e local de assinatura ou da sessão de adopção	Data da assinatura, por Portugal	Diploma de ratificação ou aprovação	Publicação no Diário da República			Data do Depósito/ Registo/ Comunicação do instrumento de ratificação/aprovação	Data de entrada em vigor para Portugal	OBSERVAÇÕES
				N.º	S	Date			
1 CONSELHO DA EUROPA									
1.1 Acordo Provisório Europeu sobre os regimes de segurança social relativos à invalidez, velhice e sobrevivência	Paris 11.12.53	27.04.77	D. 3/78	7	I	09.01.78	21.04.78	01.05.78	Rectificação no Diário da República I-119, de 24.05.78
1.2 Acordo Provisório Europeu sobre os regimes de segurança social, à excepção da invalidez, velhice e sobrevivência	Paris 11.12.53	27.04.77	D. 13/78	22	I	26.01.78	21.04.78	01.05.78	01.05.78
1.3 Convenção Europeia sobre assistência social e médica e respectivo Protocolo	Paris 11.12.53	27.04.77	D. 182/77	302 2.º Supl.	I	31.12.77	04.07.78	01.08.78	Rectificação no DR I-120, de 26.05.78
1.4 Convenção Europeia de Segurança Social e Acordo Complementar	Paris 14.12.72	24.11.77	D. 117/82	242 Spl.	I	19.10.82	18.03.83	18.06.83	
1.4.1 Protocolo à Convenção Europeia de Segurança Social	Estrasburgo 11.06.84	13.01.00	D. 23/2000	213	I-A	14.08.00			
1.4.2 Austria: Convenção	Viena 18.04.85	18.04.85	D. 44/85	254	I	06.11.85		01.05.87	
1.4.3 Austria: Acordo Administrativo	14.08.87		Aviso	259	I	10.11.87		01.05.87	
1.5 Código Europeu de Segurança Social e respectivo Protocolo	Estrasburgo 16.04.84	19.11.81	D. 35/83	110	I	13.06.83	15.05.84	16.05.85	
1.6 Convenção Europeia relativa ao Estatuto Jurídico do Trabalhador Migrante	Estrasburgo 24.11.77		D. 162/78	296	I	27.12.78	15.03.69	01.05.83	Art.ºs. 18.º, 19.º e 20.º
1.7 Carta Social Europeia	Túrm 16.10.61	01.06.82	Resolução A.R. 2191	179	I-A	06.09.91	30.09.91	30.10.91	
1.7.1 Protocolo de alteração da Carta Social Europeia	Túrm 21.10.91	24.02.92	Resolução A.R. 3792	300	I-A	30.12.92	03.03.93		
1.8 Carta Social Europeia Revista	Estrasburgo 03.05.96	03.05.96	U. 54-A/2001	Spl.	I-A	17.10.01	30.05.02	01.07.02	
2 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)									
2.1 Convenção n.º 8: Indemnização por desemprego em caso de naufrágio (1920)	2.ª Sessão		D. 133/80	276	I	28.11.80	19.05.81	19.05.81	
2.2 Convenção n.º 12: Acidentes de trabalho (agricultura) (1921)	3.ª Sessão		DL 42 874	61	I	15.03.58	16.05.60	16.05.60	
2.3 Convenção n.º 17: Reparação de acidentes de trabalho (1925)	3.ª Sessão		DL 16 586	-	I	09.03.29	27.03.29	27.03.29	
2.4 Convenção n.º 18: Doença Profissional (1925)	7.ª Sessão		DL 16 587	-	I	09.03.29	27.03.29	27.03.29	
2.5 Convenção n.º 19: Igualdade de tratamento (acidentes de trabalho) (1925)	7.ª Sessão		DL 16 588	-	I	09.03.29	27.03.92	27.03.29	
2.6 Convenção n.º 97: Trabalhadores Migrantes (revista) (1949)	32.ª Sessão		Lei 50/78	168	I	25.07.78	12.12.78	12.12.78	Art.º 6.º
2.7 Convenção n.º 102: Norma Mínima de Segurança Social (1952)	35.ª Sessão		Resolução A.R. 31/92	254	I-A	03.11.92			
2.8 Convenção n.º 103: Protecção da Maternidade (revista) (1952)	35.ª Sessão		DG 103/84	235	I	10.10.84			
2.9 Convenção n.º 117: Política Social (objectivos e normas de base) (1962)	46.ª Sessão		DL 57/80	176	I	01.08.80	09.01.81	01.05.81	Art.º 8.º
2.10 Convenção n.º 143: Trabalhadores Migrantes (disposições complementares) (1975)	60.ª Sessão		Lei 52/78	168	I	25.07.78	12.07.78	12.07.79	Art.º 10.º
3 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)									
3.1 Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais	Nova Iorque 19.10.66	07.10.76	Lei 45/78	157	I	11.07.78	31.07.78	31.10.78	
4 ORGANIZAÇÃO IBERO-AMERICANA DE SEGURANÇA SOCIAL (O.I.S.S.)	Quito 26.01.78		DG 85/78	301	I	31.12.84	04.01.85	05.01.85	
4.1 Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Segurança Social	Quito 17.03.82		Resolução A.R. 8/87	55	I	07.03.87			Rat. Dec. Pres.Rep. N.º 64/88, DR I-275, de 28.11.88
4.2 Convenção Ibero-Americana de Segurança Social	Quito 26.01.78		DG 85/84	301	I	31.12.84	04.01.85	05.01.85	
4.2.1 URUGUAI: Acordo Administrativo	Lisboa 29.05.87		Aviso	148	I	01.07.87		01.12.87	
4.3 Convenção Ibero-Americana de Cooperação no domínio da Segurança Social	Quito 26.01.87		DG 86/84	301	I	31.12.84	04.01.85	05.01.85	
4.4 Código Ibero-Americano de Segurança Social	Madrid 19.09.95		Dec. Pres. Rep. 24/00	88	I-A	13.04.00			



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

**Apoio Social a Emigrantes Carenclados das Comunidades Portuguesas
ASEC-CP**

(Decreto Regulamentar nº 33/2002, de 23 de Abril)

1 - Distribuição dos pedidos de apoio recebidos de 1 de Julho de 2002 a 31 de Dezembro de 2004

PAÍS	Consulados	Entrados	Pendentes	Deferidos ou a deferir	Indeferidos ou a indeferir	Arquivados a)	Total
ÁFRICA SUL	Cabo	2		2			2
	Joanesburgo	12	5	6	1		12
	Pretória	3		3			3
ANGOLA	Benguela	1		1			1
ARGENTINA	Buenos Aires	5	2	3			5
BRASIL	Santos	1		1			1
	São Paulo	12	3	8	1		12
	Rio Janeiro	14	1	13			14
	Curitiba	4	2	1		1 a)	4
	Recife	1		1			1
CABO VERDE	Praia	1				1 a)	1
GUINÉ-BISSAU		1				1 a)	1
MACAU		2				2 a)	2
MOÇAMBIQUE	Maputo	1		1			1
	Beira	1				1 b)	1
VENEZUELA	Caracas	22	8	14			22
	Valência	7	4	3			7
TOTAL PAÍS		90	25	57	2	6	90

a) Casos de extrema urgência, apoiados por outras vias, designadamente através do orçamento DGACCP.

b) Faleceu Outubro-2004

2 – Principais finalidades dos apoios

Os pedidos de apoio são originados por situações de extrema carência de meios para suportar encargos com familiares em situação de dependência, total ou parcial, devido a doença grave incapacitante, deficiência profunda ou acidentes de natureza variada, incluindo vítimas de crimes contra a integridade física e destinam-se, maioritariamente, a intervenções cirúrgicas incluindo transplantes, tratamentos médico, hospitalar e medicamentoso, fisioterapia ou aquisição de próteses e de ajudas técnicas.

3 – Encargo global relativo aos pedidos aprovados até final de 2004: 112.931,00 Euros

DGACCP/MAS
Janeiro/2005



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

Caracterização do Universo Global das Candidaturas Recebidas

ASIC-CP (Decreto Regulamentar nº 33/2002, de 23 de Abril)
Dados Estatísticos relativos a 30-12-2004

CANDIDATURAS ENTRADAS

Ano 2000	2623
Ano 2001	1000
Ano 2002	690
Ano 2003	606
Ano 2004	544
TOTAL	5463

ESTADO CIVIL

Casado	3099	57%
Viúvo	1431	26%
Solteiro	567	10%
Divorciado	151	3%
Indeterminado	215	4%

GRUPOS ETÁRIOS

Até aos 65 anos	18	0%
65 a 75 anos	2947	54%
76 a 85 anos	2076	38%
86 a 90 anos	272	5%
Mais de 91 anos	150	3%

GÉNERO

Feminino:	3496	64%
Masculino:	1967	36%



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

1 - Distribuição das Candidaturas por País e Fases do Processo

PAÍSES	Entradas	Em análise	Deferidas ou a Deferir	Indeferidas ou a Indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	TOTAL %	
ÁFRICA DO SUL	540	15	100	307	118	540	9,9
ANGOLA	70	12	41	2	15	70	1,3
ARGENTINA	213	62	94	50	7	213	3,9
BOTSWANA	1	0	0	0	1	1	0
BRASIL	2546	167	1620	449	310	2546	46,6
CANADÁ	1	0	0	1	0	1	0
CABO VERDE	7	0	6	1	0	7	0,1
CHINA	3	0	1	2	0	3	0,1
COLOMBIA	2	0	2	0	0	2	0
CONGO	1	0	1	0	0	1	0
CUBA	4	1	1	2	0	4	0,1
E.U.A.	1	1	0	0	0	1	0
IRAQUE	3	0	0	3	0	3	0,1
MARROCOS	4	0	4	0	0	4	0,1
MOÇAMBIQUE	100	8	60	11	21	100	1,8
NAMÍDIA	18	0	10	7	1	18	0,3
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	1	0	0	1	0	1	0
SUAZILÂNDIA	1	0	0	0	1	1	0
TIMOR	1	0	1	0	0	1	0
URUGUAY	23	3	14	0	6	23	0,4
VENEZUELA	1862	246	1354	117	145	1862	34,1
ZIMBABWÉ	61	2	35	12	12	61	1,1
TOTAL GERAL	5463	517	3344	965	637	5463	100
	100 %	9%	61%	18%	12%	100%	



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUEAS

2 – Distribuição das Candidaturas por Área Consular

ÁFRICA DO SUL

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Cabo	112	5	49	50	8	112
Durban	13	0	1	8	4	13
Joanesburgo	390	10	45	234	101	390
Pretória	25	0	5	15	5	25
TOTAL PAÍS	540	15	100	307	118	540
	100%	3%	19%	57%	22%	100%

ANGOLA

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Benguela	22	1	15	0	6	22
Luanda	48	11	26	2	9	48
TOTAL PAÍS	70	12	41	2	15	70
	100%	17%	59%	3%	21%	100%

ARGENTINA

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Buenos Aires	213	62	94	50	7	213
TOTAL PAÍS	213	62	94	50	7	213
	100%	29%	44%	23%	3%	100%



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

BRASIL

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Brasília	1	0	1	0	0	1
Curitiba	41	7	23	11	0	41
Porto Alegre	4	0	1	3	0	4
Recife	8	4	3	1	0	8
Rio de Janeiro	917	62	673	95	87	917
Santos	944	52	495	240	157	944
Belém	8	2	4	2	0	8
São Salvador	9	1	3	5	0	9
São Paulo	595	35	405	91	64	595
B. Horizonte	19	4	12	1	2	19
TOTAL PAÍS	2546	167	1620	449	310	2546
	100%	7%	64%	18%	12%	100%

CABO VERDE

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Praia	7	0	6	1	0	7
TOTAL PAÍS	7	0	6	1	0	7
	100%	0%	86%	14%	0%	100%

MARROCOS

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Rabat	4	0	4	0	0	4
TOTAL PAÍS	4	0	4	0	0	4
	100%	0%	100%	0%	0%	100%



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

MOÇAMBIQUE

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Beira	35	0	20	3	12	35
Maputo	60	8	37	8	7	60
Quelimane	5	0	3	0	2	5
TOTAL PAÍS	100	8	60	11	21	100
	100%	8%	60%	11%	21%	100%

NAMÍBIA

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Windhoek	18	0	10	7	1	18
TOTAL PAÍS	18	0	10	7	1	18
	100%	0%	56%	39%	6%	100%

URUGUAI

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Montevideu	23	3	14	0	6	23
TOTAL PAÍS	23	3	14	0	6	23
	100%	13%	61%	0%	26%	100%



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUEAS

VENEZUELA

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Caracas	1228	219	816	95	98	1228
Valência	634	27	538	22	47	634
TOTAL PAÍS	1862	246	1354	117	145	1862
	100%	13%	73%	6%	8%	100%

ZIMBABWÉ

Áreas Consulares	Entradas	Pendentes	Deferidas ou a deferir	Indeferidas ou a indeferir	Arquivo (fim de situação de carência, morte ou outros motivos)	Total
Harare	61	2	35	12	12	61
TOTAL PAÍS	61	2	35	12	12	61
	100%	3%	57%	20%	20%	100%

Número de cheques emitidos em Dezembro de 2004: 3030



SEGURANÇA SOCIAL



Portugal em Acção

CONSELHO CONSULTIVO
PARA A
COORDENAÇÃO INTERNACIONAL
DA
SEGURANÇA SOCIAL

LISBOA, 17 DE JANEIRO DE 2005



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

CONSELHO CONSULTIVO PARA A COORDENAÇÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

LISBOA, 17 DE JANEIRO DE 2005

ÍNDICE

	Página
I – Acções de maior relevância desenvolvidas em 2003/2004 -----	3
1. Na área de estudo e negociação de instrumentos e relações internacionais -----	3
1.1. No âmbito da União Europeia -----	3
1.2. No âmbito do Conselho da Europa -----	8
1.3. No âmbito da OIT -----	9
1.4. No âmbito da ONU -----	9
1.5. Cooperação com os PALOP -----	9
1.6. Relações com outros Estados -----	9
1.7. Cooperação -----	10
1.8. Outras actividades -----	10
2. Na área da coordenação da aplicação de instrumentos internacionais -----	12
2.1. No âmbito da União Europeia -----	12
2.2. Relações com outros Estados (âmbito bilateral) -----	14
2.3. Outras actividades -----	14
2.4. Aplicação das disposições financeiras dos instrumentos internacionais sobre segurança social -----	15
3. Na área do mútuo auxílio administrativo -----	16
4. Em áreas instrumentais com reflexos nas atribuições prosseguidas pelo Departamento -----	19



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

II - Medidas a considerar para o ano de 2005 -----	20
1. Na área de estudo e negociação de instrumentos e relações internacionais ---	20
1.1. No âmbito da União Europeia -----	20
1.2. No âmbito do Conselho da Europa -----	21
1.3. No âmbito da OIT -----	22
1.4. Cooperação com os PALOP -----	22
1.5. Relações com outros países -----	22
2. Na área da coordenação da aplicação de instrumentos internacionais -----	23
2.1. Actividades diversas -----	23
2.2. Aplicação das disposições financeiras dos instrumentos internacionais sobre segurança social -----	24
3. Na área do mútuo auxílio administrativo -----	25
3. Em áreas instrumentais com reflexos nas atribuições prosseguidas pelo Departamento -----	25
4. Em áreas instrumentais com reflexos nas atribuições prosseguidas pelo Departamento -----	25



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

I

ACÇÕES DE MAIOR RELEVÂNCIA DESENVOLVIDAS EM 2003/2004

1. NA ÁREA DE ESTUDO E NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1.1. NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

- 1.1.1. Participação em quatro reuniões da Comissão Administrativa para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes (CA SS TM);
- 1.1.2. Participação em quatro reuniões da Comissão Técnica para o Tratamento da Informação;
- 1.1.3. Participação em duas reuniões da Comissão de Contas;
- 1.1.4. Participação numa reunião do Grupo de Trabalho da CA SS TM relativa à elaboração de um guia comunitário de aplicação uniforme do artigo 22º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) nº 1408/71, destinado às instituições, aos prestadores de cuidados de saúde e aos segurados, na sequência da aprovação da Decisão da CA SS TM nº 194, de 17/12/03;
- 1.1.5. Participação numa reunião do Grupo de Trabalho da CA SS TM e da Comissão Técnica para o Tratamento da Informação relativa ao CESD – Cartão Europeu de Seguro de Doença, no dia 21 de Outubro;
- 1.1.6. Participação numa reunião do Grupo de Trabalho da CA SS TM, relativa a Centros Clínicos de referência, no dia 30 de Novembro;
- 1.1.7. Participação na reunião anual do Comité Consultivo para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 1.1.8. Participação numa reunião do Grupo de Trabalho "segurança social" do Comité Misto UE/Suíça sobre livre circulação de pessoas;
- 1.1.9. Participação nos trabalhos do Grupo das Questões Sociais do Conselho de Ministros da União Europeia, que culminaram na aprovação do Regulamento (CE) n° 883/2004 do Parlamento e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (reforma e simplificação do Regulamento (CEE) n° 1408/71) - 9 reuniões;
- 1.1.10. Estudo dos pedidos de decisão prejudicial sobre a interpretação ou validade do direito comunitário de segurança social apresentados no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, no âmbito do processo de reenvio prejudicial previsto no artigo 234° do Tratado CE;
- 1.1.11. Participação na Conferência internacional, realizada em Budapeste, nos dias 7 e 8 de Maio, sobre "Coordenação da segurança social numa Europa alargada - hoje e amanhã", que incidiu particularmente sobre a reforma e simplificação do Regulamento (CEE) n° 1408/71 e sobre a introdução do cartão europeu de seguro de doença;
- 1.1.12. Participação nas conversações entre representantes dos Organismos de Ligação de Portugal e da Áustria em matéria de segurança social, realizadas nos dias 25 a 27 de Outubro, tendo por objectivo a análise e discussão de aspectos relativos à aplicação dos regulamentos comunitários n° 1408/71 e n° 574/72 sobre Segurança Social nas relações entre os dois países, em particular no âmbito dos seguros de doença e maternidade e das pensões;
- 1.1.13. Participação nas conversações entre representantes dos Organismos de Ligação de Portugal e dos Países Baixos em matéria de segurança social, realizadas nos dias 10 a 12 de Novembro, com vista à troca de informações sobre os respectivos sistemas de segurança social, bem como sobre procedimentos adoptados no âmbito do mútuo auxílio administrativo, nos termos do n° 2 do artigo 84° do Regulamento (CEE) n° 1408/71;
- 1.1.14. Participação no *workshop* "Aplicação do Capítulo 6 do Regulamento (CE) n° 883/04, de 29 de Abril de 2004 - Desemprego", constituído no âmbito da CA SS TM., tendo em vista habilitar a Comissão Europeia a apresentar a sua



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

proposta de Regulamento de aplicação do citado Regulamento comunitário [reforma e simplificação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71];

1.1.15. Coordenação e acompanhamento do processo de implementação em Portugal do Cartão Europeu de Seguro de Doença – CESD, envolvendo, ao nível do departamento, as áreas de estudo, aplicação e coordenação da aplicação e informática;

1.1.16. Celebração de um Acordo, que entrou em vigor em 01 de Junho, entre as autoridades competentes portuguesas e suíças, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, nos termos do qual os pensionistas, que residam em Portugal, relativamente aos quais a Suíça seja considerado Estado competente nos termos dos artigos 28.º e 28.ºA daquele Regulamento, ficam isentos da obrigação de inscrição no regime de seguro de doença suíço prevista no ponto 3, alínea a), subalínea ii), da rubrica o) – Suíça – do Anexo VI do mesmo Regulamento, na redacção do Anexo II do Acordo UE/Suíça dada pela Decisão do Comité Misto UE/Suíça n.º 2/2003, de 15/7/03, ficando sujeitos ao Serviço Nacional de Saúde portugueses.

Foram igualmente tomadas as medidas necessárias para que tal solução seja formalmente acolhida aquando de uma próxima Decisão do Comité Misto UE/Suíça que proceda à revisão do Anexo II do Acordo UE/Suíça, mantendo-se, até lá, em vigor o acordo acima referido.

1.1.18 Conclusão da negociação e assinatura, por delegação, de Acordo entre as Autoridades Competentes da República Portuguesa e do Reino Unido, em matéria de reembolsos de despesas relativas a cuidados de saúde no quadro dos artigos 36.º e 63.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 (assinado em 8 de Junho);

1.1.19 Participação na reunião de juristas-linguistas e peritos, realizada no âmbito do Conselho de Ministros da União Europeia, com o objectivo de analisar a versão final da Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos sistemas de segurança social;

1.1.20 Participação numa reunião promovida pela Comissão Europeia entre representantes da Unidade de Pensões da Comissão e representantes dos



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

Estados-membros relativa às alterações do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias;

- 1.1.21 Realização de uma reunião de informação sobre a alteração do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias com representantes no âmbito do regime geral da segurança social, do regime de protecção social da função pública, da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e do regime de protecção social privado do sector bancário;
- 1.1.22 Estudo e análise de questões relativas ao pedido de transferência dos direitos à pensão do pessoal de organismos com vocação comunitária e da EUROCONTROL;
- 1.1.23 Estudo e análise da proposta de Directiva, do Parlamento e do Conselho, sobre os Serviços no Mercado Interno e participação numa reunião de coordenação sobre o mesmo tema promovida pelo Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério;
- 1.1.24 Revisão linguística das versões portuguesas e inglesas das seguintes propostas de regulamentos:
 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos sistemas de segurança social;
 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n° 1408/71, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade e o Regulamento (CEE) n° 574/72, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CEE) n° 1408/71, no que respeita ao alinhamento dos direitos e simplificação dos procedimentos;
 - Proposta de Regulamento (Modificações Diversas 2003) do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n° 1408/71 relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

no interior da Comunidade e o Regulamento (CEE) n.º 574/72, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71,

1.1.25. Revisão linguística das seguintes decisões da CA SS TM.:

- Decisão da CA SS TM n.º 192, de 29 de Outubro de 2003, relativa às condições de implementação da alínea b) do n.º 1 do art.º 50º do Regulamento (CEE) n.º 574/72;
- Decisão da CA SS TM n.º 193, de 29 de Outubro de 2003, relativa ao tratamento dos pedidos de pensão;
- Decisão da CA SS TM n.º 194, de 17 de Dezembro de 2003, relativa à aplicação uniforme da subalínea i), alínea a), n.º 1, do art.º 22º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 no Estado membro de estada;
- Decisão da CA SS TM n.º 195, de 23 de Março de 2004, relativa à aplicação do art.º 22(1)(a)(i) do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 sobre as prestações relativas à gravidez e ao parto;
- Decisão da CA SS TM n.º 196, de 23 de Março de 2004, relativa à aplicação do art.º 22(1)(a) do Regulamento (CEE) n.º 1408/71;
- Decisão da CA SS TM n.º 197, de 23 de Março de 2004, relativa aos períodos transitórios para a introdução do cartão europeu de seguro de doença, nos termos do artigo 5º da Decisão n.º 191;
- Decisão da CA SS TM n.º 198, de 23 de Março de 2004, relativa à substituição e à supressão dos modelos de formulários necessários para a aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho (E 110, E 111, E 111B, E 113, E 114, E 119, E 128 e E 128B).

1.1.26. Entraram em vigor durante o ano de 2004:

- Regulamento (CE) n.º 631/2004 do Parlamento e do Conselho, de 31 de Março de 2004, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1408/71 do Conselho relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade e o Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, no que respeita ao alinhamento dos direitos e simplificação dos procedimentos;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de coordenação (reforma e simplificação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71;
- Decisões da CA SS TM. n.ºs 192, 193, 194, 195, 196 e 198, acima citadas;
- Recomendação da CA SS TM n.º 22, de 18 de Fevereiro de 2003, relativa à aplicação da jurisprudência Gottardo, de acordo com a qual os benefícios que decorrem de uma convenção bilateral de segurança social celebrada entre um Estado-Membro e um Estado terceiro prevista para os trabalhadores nacionais devem ser concedidos aos trabalhadores nacionais de outros Estados-Membros;
- Recomendação da CA SS TM n.º 23, de 29 de Outubro de 2003, relativa ao tratamento dos pedidos de pensão;
- Acordo entre as Autoridades Competentes da República Portuguesa e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em matéria de reembolsos de despesas relativas a cuidados de saúde no quadro dos artigos 36º e 63º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71;
- Decretos-lei n.ºs 55/2004 e 56/2004, ambos de 18 de Março, relativos à adequação da legislação portuguesa às disposições do n.º 2 do artigo 11º do Anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias;

1.1.27. Foi publicada durante o ano de 2004:

- Decisão n.º 152/2003 da Comité Misto EEE, de 7 de Novembro de 2003, cuja data de entrada em vigor retroage a 8 de Novembro de 2003.

1.2. NO ÂMBITO DO CONSELHO DA EUROPA

1.2.1. Participação numa reunião do Comité de Peritos para a Coordenação no domínio da Segurança Social;

1.2.2. Participação nas reuniões de coordenação nacional para preparação das reuniões do Comité Europeu de Coesão Social.



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

1.3. NO ÂMBITO DA OIT

Prosseguimento das actividades do Grupo de Trabalho constituído para estudo das Convenções da OIT n.ºs 118, sobre a igualdade de tratamento (segurança social) e 157, sobre a conservação dos direitos em matéria de segurança social, com vista à sua eventual ratificação, bem como da Recomendação n.º 167, relativa ao estabelecimento de um sistema internacional de Conservação dos direitos em matéria de segurança social.

1.4. NO ÂMBITO DA ONU

Colaboração no estudo e análise da Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias.

1.5. COOPERAÇÃO COM OS PALOP**1.5.1. Angola**

- Foi aprovada pelo Decreto n.º 32/2004, de 29 de Outubro, a Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e Angola, aguardando-se a sua entrada em vigor;
- Realização, em Angola, de 8 a 10 de Dezembro, da segunda ronda de negociações do Acordo Administrativo relativo às modalidades de aplicação da Convenção.

1.6. RELAÇÕES COM OUTROS ESTADOS

- 1.6.1. Realização de negociações preliminares com vista à celebração de uma convenção em matéria de segurança social entre Portugal e a Bulgária, em Sófia, de 31 de Maio a 2 de Junho;
- 1.6.2. Realização de negociações preliminares com vista à celebração de uma convenção em matéria de segurança social entre Portugal e a Ucrânia, em Kiev, de 12 a 14 de Julho;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 1.6.3. Realização de negociações com vista à celebração de uma convenção em matéria de segurança social entre Portugal e a Roménia, em Bucareste, de 3 a 5 de Novembro;
- 1.6.4. Prosseguimento das diligências com vista à assinatura do Acordo Administrativo relativo às modalidades de aplicação da Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e o Reino de Marrocos;
- 1.6.5. Prosseguimento das diligências com vista à conclusão dos projectos de Convenção sobre segurança Social entre a República Portuguesa e a República Argentina e do respectivo Acordo Administrativo;
- 1.6.6. Prosseguimento das diligências com vista à negociação de um acordo em matéria de cuidados de saúde a pessoas em deslocação temporária entre Portugal e a Austrália;
- 1.6.7. Diligências com vista à eventual celebração de uma convenção em matéria de segurança social com a Moldávia;
- 1.6.8. Realização de reunião da Comissão Mista prevista no Acordo de Segurança Social entre Portugal e o Brasil e no respectivo Ajuste Administrativo, com apresentação de propostas visando melhorar a aplicação destes instrumentos e apresentação de propostas de revisão do Acordo do Ajuste Administrativo.

1.7. COOPERAÇÃO

Contribuição para a preparação da XX Cimeira luso-espanhola, realizada em Lisboa a 1 de Outubro de 2004.

1.8. OUTRAS ACTIVIDADES

- 1.8.1. Colaboração na preparação da regulamentação da Lei nº 21/2004, de 5 de Junho, no que se refere aos efeitos jurídicos da bonificação dos períodos de prestação de serviço militar relativamente aos antigos combatentes emigrantes;
- 1.8.2. Participação no Grupo de Trabalho Interministerial constituído no âmbito da implementação da recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho da UE

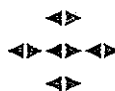


SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

sobre mobilidade, relativo à aplicação do Plano de Acção a Favor da Mobilidade a nível nacional;

- 1.8.3. Participação no Grupo de Trabalho Interministerial constituído no âmbito da implementação da estratégia da mobilidade no espaço europeu de investigação (Acções Marie Curie), com o objectivo de desenvolver uma iniciativa legislativa que venha a enquadrar, ao nível nacional, o acolhimento de investigadores estrangeiros nas instituições portuguesas privadas e públicas;
- 1.8.4. Participação na Comissão de avaliação do procedimento com consulta prévia para a aquisição do serviço de emissão, em Portugal, do Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- 1.8.5. Participação, a convite da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, na Conferência sobre "A segurança social dos Advogados Europeus", organizada pelo Grupo de Trabalho sobre as questões da segurança social dos advogados do Conseil des Barreaux de L'Union Européenne, em parceria com a Cassa Nazionale di Previdenza e Assistenza Forense, de Roma;
- 1.8.6. Participação nas reuniões da Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas, realizadas no Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, em representação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;
- 1.8.7. Actualização a Janeiro, Maio e Agosto de 2004 da publicação "*Os Regimes Portugueses de Segurança Social*", em línguas portuguesa e inglesa;





SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

2. NA ÁREA DA COORDENAÇÃO DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

2.1. NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

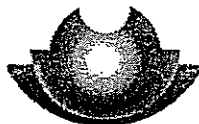
- 2.1.1. Participação no Grupo de Trabalho da Comissão Administrativa das Comunidades Europeias para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes (CA SS TM) com vista à elaboração de um "Guia Prático sobre o destacamento de Trabalhadores na União Europeia";
- 2.1.2. Revisão linguística da versão final do "Guia Prático sobre o destacamento de Trabalhadores na União Europeia";
- 2.1.3. Asseguramento dos estudos relativos à alteração dos formulários da série 300 (relativos às prestações de desemprego) no quadro da sua revisão no âmbito da CA SS TM;
- 2.1.4. Asseguramento dos estudos relativos à alteração dos formulários da série 400 (relativos às prestações familiares) no quadro da sua revisão no âmbito da CA SS TM;
- 2.1.5. Asseguramento dos estudos relativos à alteração dos formulários da série 200 (relativos às prestações de velhice, sobrevivência e invalidez) no quadro da sua revisão no âmbito da CA SS TM;
- 2.1.6. Asseguramento dos estudos relativos à alteração dos formulários da série 100 (relativos às prestações de doença e maternidade) no quadro da sua revisão no âmbito da CA SS TM;
- 2.1.7. Elaboração de parecer para a CA SS TM sobre o formulário E119 (prestações de doença para desempregados);
- 2.1.8. Elaboração de Circular de Orientação sobre as alterações da regulamentação comunitária que se traduziram no alinhamento de direitos em matéria de prestações de doença e maternidade;
- 2.1.9. Elaboração de Circular de Orientação sobre as implicações da adesão dos novos Estados Membros da União Europeia;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 2.1.10. Participação em grupos de trabalho da CA SS TM com vista à elaboração do projecto de Regulamento de aplicação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 883/2004 que substituirá o Regulamento (CEE) n.º 1408/71;
- 2.1.11. Elaboração do Protocolo com os SAMS-CENTRO para a aplicação do Capítulo I do Título III do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo à concessão extraterritorial de cuidados de saúde;
- 2.1.12. Elaboração do Protocolo com o SAMS SIBANCA para a aplicação do Capítulo I do Título III do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo à concessão extraterritorial de cuidados de saúde;
- 2.1.13. Elaboração do Protocolo com a Imprensa Nacional - Casa da Moeda para a aplicação do Capítulo I do Título III do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo a concessão extraterritorial de cuidados de saúde;
- 2.1.14. Elaboração para o Ministry of the Interior and Health da Dinamarca de um folheto informativo em inglês sobre a concessão de cuidados de saúde em Portugal;
- 2.1.15. Elaboração para o Estonian Health Insurance Fund, da Estónia, de uma informação em inglês sobre o acesso a cuidados de saúde em Portugal;
- 2.1.16. Asseguramento da colaboração com Caixas francesas de seguro de acidentes de trabalho no âmbito da certificação da situação face à segurança social de pensionistas do seguro de acidentes francês residentes em Portugal;
- 2.1.17. Desenvolvimento de diligências e elaboração de Circular sobre as medidas tomadas entre os organismos de ligação português e francês para remediar o facto de os formulários E-303 (atestado de direito a prestações de desemprego) serem deficientemente preenchidos;
- 2.1.18. Intervenção de orientação junto de Centros Distritais de Segurança Social, a pedido da Inspection Générale de la Sécurité Sociale do Luxemburgo, para uma correcta aplicação do Capítulo VIII do Regulamento (CEE) 1408/71 (acesso a prestações familiares para órfãos);



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 2.1.10. Participação em grupos de trabalho da CA SS TM com vista à elaboração do projecto de Regulamento de aplicação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 883/2004 que substituirá o Regulamento (CEE) n.º 1408/71;
- 2.1.11. Elaboração do Protocolo com os SAMS-CENTRO para a aplicação do Capítulo I do Título III do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo à concessão extraterritorial de cuidados de saúde;
- 2.1.12. Elaboração do Protocolo com o SAMS-SIBANCA para a aplicação do Capítulo I do Título III do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo à concessão extraterritorial de cuidados de saúde;
- 2.1.13. Elaboração do Protocolo com a Imprensa Nacional - Casa da Moeda para a aplicação do Capítulo I do Título III do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo à concessão extraterritorial de cuidados de saúde;
- 2.1.14. Elaboração para o Ministry of the Interior and Health da Dinamarca de um folheto informativo em inglês sobre a concessão de cuidados de saúde em Portugal;
- 2.1.15. Elaboração para o Estonian Health Insurance Fund, da Estónia, de uma informação em inglês sobre o acesso a cuidados de saúde em Portugal;
- 2.1.16. Asseguramento da colaboração com Caixas francesas de seguro de acidentes de trabalho no âmbito da certificação da situação face à segurança social de pensionistas do seguro de acidentes francês residentes em Portugal;
- 2.1.17. Desenvolvimento de diligências e elaboração de Circular sobre as medidas tomadas entre os organismos de ligação português e francês para remediar o facto de os formulários E-303 (atestado de direito a prestações de desemprego) serem deficientemente preenchidos;
- 2.1.18. Intervenção de orientação junto de Centros Distritais de Segurança Social, a pedido da Inspection Générale de la Sécurité Sociale do Luxemburgo, para uma correcta aplicação do Capítulo VIII do Regulamento (CEE) 1408/71 (acesso a prestações familiares para órfãos);



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 2.1.19. Revisão do texto relativo a Portugal (em matéria de cuidados de saúde) inserido no site WEB do Department of Health – Medical Benefits Advisor, do reino Unido;
- 2.1.20. Preparação de uma visita de estudo a Portugal de uma delegação polaca no âmbito do programa europeu TAIEX com vista à aquisição de conhecimentos de boas práticas em matéria de aplicação da regulamentação comunitária;
- 2.1.21. Elaboração de Circular sobre a evolução das condições de concessão de cuidados de saúde em Portugal aos pensionistas do seguro suíço.

2.2. RELAÇÕES COM OUTROS ESTADOS (âmbito bilateral)

- 2.2.1. Tomada de medidas junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal com vista a, pelos canais diplomáticos, serem adoptadas medidas com vista ao asseguramento da exportabilidade das pensões do regime venezuelano para Portugal;
- 2.2.2. Intervenção junto da instituição competente de Cabo Verde com vista a informar sobre o envio para Portugal de pessoas de nacionalidade cabo-verdiana titulares de pensões de outros Estados da União Europeia com vista a beneficiarem de cuidados de saúde;

2.3. OUTRAS ACTIVIDADES

- 2.3.1. Acompanhamento dos trabalhos relativos à regulamentação da Lei nº 9/2002, no que se refere à sua aplicação aos ex-combatentes emigrantes;
- 2.3.2. A pedido do Centro Nacional de Pensões, foi elaborado parecer sobre o teor de folhetos informativos em matéria de reformas complementares dos regimes franceses;
- 2.3.3. Participação activa no seminário organizado pelo GRICES (Gabinete de Relações Internacionais, da Ciência e Ensino Superior do Ministério da Ciência e do Ensino Superior) com vista à formação de quadros dos “Centro de Mobilidade” para investigadores estrangeiros em Portugal;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 2.3.4. Participação activa no Workshop organizado pelo Alto Comissariado para as Minorias Étnicas, com vista a formar técnicos de diversas áreas no âmbito da segurança social para imigrantes em Portugal, na perspectiva dos instrumentos internacionais aplicáveis;
- 2.3.5. Participação na avaliação crítica de folheto da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas relativo às precauções a tomar por candidatos à emigração;
- 2.3.6. Tradução para língua francesa da brochura "Os Regimes Portugueses de Segurança Social".

2.4. APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS DOS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS SOBRE SEGURANÇA SOCIAL

Ao nível da aplicação de instrumentos de coordenação internacional de segurança social o Departamento processa e paga prestações a cargo e por conta de instituições estrangeiras, a titulares ou familiares residentes em Portugal.

No ano 2003 foram pagas as prestações seguintes (o ano de 2004 ainda não está fechado, pelo que estes valores se propõem dar apenas uma ordem de grandeza):

ABONO DE FAMÍLIA DA ALEMANHA

- Foram processados 207 abonos, no total de € 129,53 milhares

PENSÕES DO SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO DA ALEMANHA

- Foram processadas 10 274 pensões, no total de € 5.501,49 milhares

PENSÕES DO BRASIL

- Foram processadas 98 482 pensões, no total de € 16.531,21 milhares

ABONO DE FAMÍLIA DO LUXEMBURGO

- Foram processados 6 131 abonos, no total de € 3.194,55 milhares de euros

PAGAMENTO DE RETROACTIVOS DE PENSÕES

- Foram processados 443 retroactivos de pensões, no total de € 523,04 milhares

PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS E EM ESPÉCIE DOS SEGUROS DE DOENÇA E DE



SEGURANÇA SOCIAL

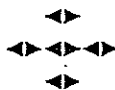
DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

DESEMPREGO (aplicação dos artºs 69º, 93º, 94º e 95º e 96º do Regº nº 574/72)

Os **Créditos** apresentados pelo DRISS totalizaram, neste ano de 2003, cerca de €39,7 milhões, suportados por 550 041 formulários.

Os **Débitos** apresentados ao DRISS pelas várias instituições estrangeiras, através dos formulários E125, E127 e E303/4, totalizaram 20 034 formulários, dos quais 17 596 formulários representaram €25.3 milhões; os restantes 2 438 formulários correspondem a débitos cujo valor será posteriormente apurado em função do custo médio dos cuidados de saúde, a publicar no Jornal Oficial da União Europeia.

Está consolidada a situação de todos os destinatários das prestações disporem, como foi dito no ano transacto, não só de uma forma de pagamento mais cómoda e segura, mas também substancialmente mais rápida. Em resultado do pagamento por crédito em conta (os destinatários que não tenham aderido a esta forma de pagamento recebem as suas prestações por cheque carta).



3. NA ÁREA DO MÚTUO AUXÍLIO ADMINISTRATIVO

Ao nível da aplicação de instrumentos de coordenação internacional de segurança social, cabe ao Departamento estudar e acompanhar os assuntos que revistam natureza pré-contenciosa ou contenciosa, em conformidade com o princípio do mútuo auxílio administrativo e nos limites definidos por aqueles instrumentos.

Esta competência tem-se consubstanciado fundamentalmente numa dupla actividade:

- prestação de colaboração solicitada ao DRISS por instituições de segurança social estrangeiras;
- prestação de apoio técnico-jurídico a instituições nacionais de segurança social (instituições competentes designadas nos referidos instrumentos internacionais) no âmbito de pedidos de colaboração efectuados por estas instituições às suas congéneres estrangeiras.



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

No ano de 2003 desenvolveu-se neste domínio a seguinte actividade:

I - Colaboração solicitada ao DRISS por instituições de segurança social estrangeiras

Em 2003 deram entrada na D.A.J.C. 29 pedidos de colaboração administrativa oriundos de instituições de segurança social alemãs, suíças e inglesas. Assim:

- a) Alemanha: 21 pedidos, sendo 18 relativos a contribuições em dívida [artº 92º do Regº (CEE) nº 1408/71] e 3 relativos a pagamento de indemnizações fundadas no exercício de direitos de sub-rogação contra terceiros responsáveis por danos físicos causados no território português a beneficiários de instituições alemãs, geradores da concessão aos lesados de prestações pecuniárias e/ou em espécie [artº 93º do Regº (CEE) nº 1408/71]

Os 18 pedidos relativos a contribuições em dívida totalizaram a soma de €703.297,32.

Os 3 pedidos de indemnização fundados no direito de sub-rogação ascenderam a €5.398,56.

Montantes obtidos em 2003 através das diligências extra-judiciais efectuadas no âmbito de processos pendentes:

Contribuições em dívida	€975,66.
-------------------------	----------

Importa sublinhar que dos pedidos relativos a contribuições em dívida as instituições alemãs credoras acabaram por retirar (desistiu) em 2003 de 2 deles, cujo valor global ascendeu a €14.672,26, após terem sido efectuadas diligências tendentes à sua recuperação.

- b) Suíça: 7 pedidos de colaboração ao abrigo do artº 31º da Convenção Luso-Suíça sobre Segurança Social, relativos ao pedido de obtenção de documentos, nomeadamente de peças de processos penais, comprovativos das circunstâncias em que ocorreram sinistros (acidentes de viação, ofensas à integridade física, etc.) de que foram vítimas cidadãos, em regra portugueses, beneficiários de instituições suíças de segurança social.

O conhecimento e avaliação do grau de culpa dos lesados nos referidos sinistros torna-se essencial para a concretização dos respectivos direitos a prestações de segurança social devidas pelas instituições suíças.



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

II – Prestação de apoio técnico-jurídico a instituições nacionais de segurança social no âmbito de pedidos de colaboração efectuados por estas às sua congéneres estrangeiras

a) Manteve-se pendente, durante 2003, a prestação de apoio técnico-jurídico ao ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito de um pedido de colaboração por si efectuado à Caisse Primaire d'Assurance Maladie des Hauts de Seine (França).

O objectivo do pedido de colaboração consistiu no exercício judicial do direito de sub-rogação do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e do Centro Nacional de Pensões contra terceiros responsáveis franceses pelo pagamento de despesas suportadas por aquelas instituições com um seu beneficiário, vítima de acidente em França [artº 93º do Regº (CEE) nº 1408/71].

Montantes objecto do pedido de colaboração.

- | | |
|---|----------------|
| • Reclamados pelo ex-CRSS de Lisboa e Vale do Tejo: | 418.816,28 FF; |
| • Reclamados pelo Centro Nacional de Pensões: | 46. 233,00 FF. |

III - Prestação de apoio técnico a outras instituições nacionais

Com vista a informar o Tribunal Judicial da Comarca de Lagos foi solicitado pelo DRISS ao Inland Revenue in Contributions Office informação sobre se existem contribuições e quais os montantes dos vencimentos declarados, respeitantes a cidadão inglês, informação destinada a instruir processo de Regulação do Poder Paternal.





SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

4. EM ÁREAS INSTRUMENTAIS COM REFLEXOS NAS ATRIBUIÇÕES PROSEGUIDAS PELO DEPARTAMENTO

- À semelhança do que vem sendo feito em anos anteriores, dirigentes e técnicos do Departamento prepararam e ministraram em Lisboa duas ACÇÕES DE FORMAÇÃO (Maio e Setembro/Outubro 2003) em matéria de aplicação (relevando, também, das áreas de coordenação da aplicação e da aplicação das disposições financeiras) de instrumentos internacionais de segurança social, a funcionários de Embaixadas e de Consulados portugueses da Europa, e do resto do mundo, a solicitação da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

Dois técnicos do DAISS receberam, já no início de 2004, formação no âmbito da Formação de Formadores em Multimédia, relativamente à criação de uma plataforma *e-learning* (formação à distância). Foi realizada reunião com representantes da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP), na perspectiva da colaboração formativa de ensino a distância (*on line*) a ser prestada pelo DAISS, segundo programa a preparar e monitorar.

- De referenciar é também, na óptica da informação que sempre é devida aos beneficiários e, em geral, pessoas interessadas no sistema, a colaboração que no ano transacto foi dada tendo em vista a melhoria e actualização dos conteúdos do *site* da segurança social, informando sobre a segurança social portuguesa, bem assim sobre a coordenação internacional desta com os diferentes regimes, bem como a divulgação, que se iniciou já junto das comunidades portuguesas no exterior, do sistema através da disponibilização da "Newsletter" da segurança social;
- Tendo havido mudança de servidor, efectuou-se – e continua em curso – uma migração simples das aplicações.



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

II

MEDIDAS A CONSIDERAR PARA O ANO DE 2005

1. NA ÁREA DE ESTUDO E NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1.1. NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

- 1.1.1. participação nas reuniões da CA SS TM (4 reuniões);
- 1.1.2. Participação em reuniões do Comité Consultivo para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes (1 reunião);
- 1.1.3. Participação em reuniões de Grupos de Trabalho no âmbito da Comissão Administrativa para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes (5 reuniões);
- 1.1.4. Participação em reuniões da Comissão Técnica para o Tratamento da Informação (4 reuniões);
- 1.1.5. Participação nas reuniões da Comissão de Contas (2 reuniões);
- 1.1.6. Participação nas reuniões do Grupo das Questões Sociais do Conselho de Ministros da União Europeia, tendo em vista a análise e discussão da proposta de Regulamento de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004 (reforma e simplificação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71);
- 1.1.7. Manutenção da colaboração na preparação da regulamentação da Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho, no que se refere aos efeitos jurídicos da bonificação dos períodos de prestação de serviço militar relativamente aos antigos combatentes emigrantes;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 1.1.8. Participação no Grupo de Trabalho Interministerial constituído no âmbito da implementação da recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho da UE sobre mobilidade, relativo a aplicação do Plano de Acção a Favor da Mobilidade a nível nacional;
- 1.1.9. Participação no Grupo de Trabalho Interministerial constituído no âmbito da implementação da estratégia da mobilidade no espaço europeu de investigação (Acções Marie Curie), com o objectivo de desenvolver uma iniciativa legislativa que venha a enquadrar, ao nível nacional, o acolhimento de investigadores estrangeiros nas instituições portuguesas privadas e publicas;
- 1.1.10. Estudo e análise de questões relativas ao pedido de transferência dos direitos à pensão do pessoal de organismos com vocação comunitária e da EUROCONTROL e participação em grupos de trabalho para a adequação da legislação portuguesa;
- 1.1.11. Participação em grupo de trabalho para adequação da legislação portuguesa à alteração do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias;
- 1.1.12. Negociação com a Comissão Europeia para aplicação do n.º 1 do artigo 11º do Anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias.

1.2. NO ÂMBITO DO CONSELHO DA EUROPA

- 1.2.1 Participação numa reunião do Comité de Peritos para a Coordenação no Domínio da Segurança Social;
- 1.2.2 Participação nas reuniões de coordenação nacional para preparação das reuniões do Comité Europeu de Coesão Social;
- 1.2.3 Contribuição para a elaboração do 11º relatório de aplicação da Carta Social Europeia, que passará a reportar-se à Carta Social Europeia Revista;
- 1.2.4 Actualização dos documentos de informação sobre instrumentos bilaterais e multilaterais de coordenação que regulam as relações entre os Estados-membros do Conselho da Europa e sobre tributação na fonte das pensões de velhice exportadas.



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

1.3. NO ÂMBITO DA OIT

Prosseguimento das actividades do Grupo de Trabalho constituído para estudo das Convenções da OIT n.ºs 118, sobre a igualdade de tratamento (segurança social) e 157, sobre a conservação dos direitos em matéria de segurança social, com vista à sua eventual ratificação, bem como da Recomendação n.º 167, relativa ao estabelecimento de um sistema internacional de Conservação dos direitos em matéria de segurança social

1.4. COOPERAÇÃO COM OS PALOP

Prosseguimento das negociações tendentes à concretização dos Programas de Cooperação celebrados entre o Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e os ministérios congéneres dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa:

- Cabo Verde (negociação do Acordo administrativo relativo às modalidades de aplicação da Convenção sobre Segurança Social destinada a substituir a Convenção de 5 de Junho de 1985 – 2ª ronda negocial);
- Angola (diligências com vista à assinatura do Acordo Administrativo relativo às modalidades de aplicação da Convenção de Segurança Social entre Portugal e Angola e aprovação dos formulários de aplicação);

1.5. RELAÇÕES COM OUTROS PAÍSES

- 1.5.1. Negociações com vista à celebração de um acordo em matéria de cuidados de saúde a pessoas em deslocação temporária entre Portugal e a Austrália;
- 1.5.2. Prosseguimento de diligências com vista à revisão da Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e Andorra;
- 1.5.3. Prosseguimento de diligências para retomar as negociações com vista à eventual adopção de uma convenção sobre segurança social entre Portugal e a África do Sul;
- 1.5.4. Prosseguimento das negociações com vista à celebração de uma Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e a Bulgária;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 1.5.5. Prosseguimento das Negociações com vista à celebração de uma Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e a Roménia;
- 1.5.6. Prosseguimento das Negociações com vista à celebração de uma Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e a Ucrânia;
- 1.5.7. Negociações com vista à celebração de uma Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e as Filipinas;
- 1.5.8. Negociações preliminares com vista à celebração de uma Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e a Moldávia;
- 1.5.9. Comissão Mista de carácter técnico entre Portugal e a Tunísia, com o objectivo de ultimar o texto do Acordo Administrativo e tratar de questões administrativas e de formulários tendo em vista a aplicação da Convenção bilateral;
- 1.5.10. Continuação das diligências com vista à eventual celebração de Acordo Adicional ao Acordo sobre Segurança Social, e respectivo Ajuste Administrativo, com o Brasil.



2. NA ÁREA DA COORDENAÇÃO DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

2.1. ACTIVIDADES DIVERSAS

- 2.1.1. Cooperação na formação, em matéria de aplicabilidade dos instrumentos internacionais de coordenação, de pessoal das instituições do sistema de segurança social;
- 2.1.2. Prosseguimento dos trabalhos tendentes à conclusão e entrada em produção da nova aplicação informática “Gestão de Débitos e Créditos - Regulamentos Comunitários e Instrumentos Bilaterais”;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- 2.1.3. Manutenção do permanente contacto com as instituições portuguesas, fundamentalmente de segurança social e de saúde e, de entre outras, o ISS/Centros Distritais de Segurança Social e Centro Nacional de Pensões, as instituições homólogas das Regiões Autónomas, o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF) e a Direcção-Geral de Saúde, bem como as Administrações Regionais de Saúde, e ainda as entidades gestoras dos Subsistemas de Saúde;
- 2.1.4. Elaboração de circulares sobre as Convenções com Chile, Marrocos e Venezuela;
- 2.1.5. Elaboração de textos informativos/desdobráveis sobre as Convenções com Austrália, Marrocos e Chile e, em geral, preparação dos elementos necessários e emissão de Circulares de orientação relativas à aplicação dos instrumentos internacionais;
- 2.1.6. Continuação do programa tendente a melhorar a informação para as comunidades portuguesas que trabalham no estrangeiro, nomeada e principalmente para aquelas que situam em países vinculados a Portugal por instrumentos bilaterais de coordenação.

2.2. APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS DOS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS SOBRE SEGURANÇA SOCIAL

Foi referido o início do pagamento de benefícios crédito em conta bancária e por emissão de cheques-carta, sendo que no caso dos cheques se verifica que, tendo em conta o tempo necessário à sua expedição pelo correio, há diferença média de 5 dias no seu recebimento por referência ao crédito em conta.

Este facto, associado à menor segurança da remessa pelo correio, tem contribuído para a crescente opção pelo pagamento por transferência bancária, levando mesmo o DAISS a encarar a possibilidade de descontinuar em breve o pagamento por cheque-carta, a não que expressamente seja referida a vontade, pelos destinatários, de que assim não seja.



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

Neste sentido vêm sendo desenvolvidos contactos com os destinatários das prestações, sugerindo as vantagens da sua adesão ao recebimento das prestações por crédito em conta.

Por outro lado, Iniciou-se já em 2004 e consolidar-se-á em 2005, a utilização da Internet (e-Banking) para agilização destes movimentos.



3. NA ÁREA DO MÚTUO AUXÍLIO ADMINISTRATIVO

A actividade desenvolvida neste domínio em 2004 tem sido quantitativa e qualitativamente idêntica à de anos pretêritos.

Prevê-se que não venham a verificar-se diferenças assinaláveis em 2005, salvo as eventualmente decorrentes, em termos quantitativos, do alargamento da União Europeia.



4. EM ÁREAS INSTRUMENTAIS COM REFLEXOS NAS ATRIBUIÇÕES PROSEGUIDAS PELO DEPARTAMENTO

- No ano de 2004, por força da entrada em funções do XV Governo Constitucional, foi alterada a Lei Orgânica do Ministério da Segurança Social e do Trabalho – MSST (Decreto-Lei nº 171/2004, de 17 de Julho).

De harmonia com aquele decreto-lei este Departamento mudou a sua designação, de Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social para



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
(DAISS).

Com a entrada entretanto em funções do XVI Governo Constitucional, a sua orgânica operou a transição do MSST para o novo Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho toda a área laboral daquele, que passou a deter a actual designação. Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança – MSSFC. Logo, espera se para muito brevemente a publicação da nova Lei Orgânica do Ministério, que acolha esta modificação.

Em conformidade, o ano de 2005 será certamente ano de, desde logo, ano de preparação do diploma orgânico e regulamentos do novo DAISS.

► Para 2005, no âmbito da Organização e Informática, as perspectivas são, fundamentalmente, de:

- a reengenharia da aplicação Prestação;
- implementação da análise funcional de Gestão de Créditos e Débitos;
- acompanhamento da evolução do cartão europeu de seguro de doença proposto pela Comissão Europeia;
- continuação do acompanhamento da integração do sistema de informação do DRISS, de acordo com o calendário definido a nível nacional para a implementação de um novo o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social;

► No domínio da documentação, relações pública e informação em geral continua a perspectivar-se:

- a permanente actualização de uma Biblioteca de fácil pesquisa, sempre que necessário, com a continuação da introdução de toda a pertinente informação em base de dados;
- a permanente actualização da informação sobre coordenação internacional da segurança social no site do sistema, com progressiva melhoria dos conteúdos;



SEGURANÇA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ACORDOS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

- a eficaz e célere remessa das circulares do DRISS para as entidades interessadas;
 - a certeza de que os serviços terão a qualquer momento a informação necessária, dentro da área de interesse do DRISS;
 - um atendimento personalizado e competente, que vá de encontro às necessidades dos utentes/clientes.
- No domínio da gestão financeira e da administração geral perspectivam-se acções tendentes a assegurar o desenvolvimento das actividades inerentes ao normal funcionamento dos serviços, sem risco de ruptura, a obter melhores níveis de produtividade e a obter melhorias de desempenho e acréscimos de eficácia.

Lisboa, Dezembro de 2004.

Negócios e Investimentos



Conselho das Comunidades Portuguesas
Zimbabwe

Approved
UNANIMELY

PELOURO
NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS

Em Outubro passado e relacionado com este pelouro, apresentei um relatório mais ou menos sucinto sobre a actividade, comportamento e relacionamento de alguns exportadores Portugueses, mais propriamente com a forma, suavidade e agressividade com que alguns atacam ou deveriam atacar os mercados na sua globalidade.

Desta vez e dado as grandes ameaças que os nossos mercados de calçado e têxteis estão a sofrer é deles e sobre eles que eu vou incidir este relatório.

Assim e referindo-me, novamente, aos Conselheiros para a Internacionalização da Economia Portuguesa estes tiveram a sua 5.^a reunião anual nos passados dias 9 e 10 de Dezembro transacto, no Instituto de Defesa Nacional com a presença de 36 Conselheiros, dos 42 existentes, de 36 países. Entre os objectivos destacaram-se o favorecimento da ligação da economia Portuguesa no mundo, aconselhar os poderes políticos na elaboração de uma política económica internacional e contribuir para a internacionalização das empresas portuguesas.

Esta reunião cuja abertura foi presidida pelo Senhor Ministro da Economia de então, Dr. Álvaro Barreto, estiveram presentes a Secretária de Estado do Comércio e Indústria Dra. Graça Proença de Carvalho, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas Carlos Gonçalves e o Vice-Presidente do ICEP Diogo Tavares.

Antes da reunião foram recebidos pelo Primeiro-ministro na sua residência oficial de S. Bento.

Como também por mim já foi referido, esta rede de conselheiros foi constituída em Janeiro de 2000 com base num protocolo de colaboração assinado entre o ICEP e o CMECP. São nomeados pelo Ministro da Economia por mandatos de três anos e são designados de entre os gestores ou empresários portugueses, residentes no estrangeiro que gozem de notoriedade e reconhecimento no mundo dos negócios e da internacionalização.

Têm a responsabilidade de actuar como multiplicadores de opinião em matéria de imagem de Portugal moderno e de funcionar como dinamizadores de Câmaras de Comércio Portuguesas no mundo. Por se encontrarem em condições privilegiadas

Para detectar/comunicar oportunidades de negócio e investimento, elaboram pareceres a pedido do Ministério dos Assuntos Económicos e dão apoio às empresas portuguesas que pretendam expandir os seus negócios além fronteiras. Desempenham ainda funções de ligação junto da Comunicação Social e dos centros de decisão locais.

Também nos dias 24 e 25 do passado mês de Janeiro se reuniram em Lisboa os delegados do ICEP de todo o mundo, convocados pelo seu Presidente Dr. Manuel Carlos. Na agenda encontrava-se a **fusão** do ICEP com o IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas Médias Empresas e ao Investimento), e a transformação dos dois Institutos em entidade Pública Empresarial, **ainda sem nome**. Manuel Carlos quer tentar ultrapassar os constrangimentos que sente ao dirigir os dois Institutos e admite mesmo, recorrer à criação de "holdings" para dirigir as participações financeiras do IAPMEI.

Este processo de fusão feito em articulação com o ministro das Actividades Económicas, deve custar cerca de dois milhões de Euros que, em princípio, deverão ser recuperados com as mais valias e com as economias de escala decorrentes do processo.



Este encontro presidido pelo Governador do Banco de Portugal Dr. Victor Constâncio, vai marcar uma nova fase no relacionamento dos Delegados do ICEP com nas Associações representativas de fileiras sectoriais como o têxtil, o calçado ou a construção.

O projecto está articulado com a posição do ministro das Actividades Económicas mas só vai ser aplicado pelo novo Governo, caso o entenda, dado que não houve tempo de ter posto as mudanças no terreno até ao passado dia 20 de Fevereiro dia das legislativas antecipadas, como é sabido.

Há economistas, como o Dr. António Borges, que opinam de que se não pode aumentar a competitividade com “**choques**” e que a resolução dos problemas estruturais do País, precisam dum novo paradigma e esse passa por olhar com atenção para o exemplo Norte Americano que apresenta elevadas taxas de crescimento da produtividade e, logo, de competitividade. Neste quadro colocam-se, igualmente, sérias dúvidas sobre a bondade do modelo económico europeu sustentado pelas grandes economias da Alemanha e da França que, quanto a alguns economistas, se consideram desajustadas em relação às prioridades e enfeudadas a uma visão excessivamente do Estado.

CALÇADO E TÊXTEIS, COMPETIÇÃO DA ÍNDIA E DA CHINA E O “CERCO” À ECONOMIA PORTUGUESA.

Nos têxteis a ameaça é imediata. A liberalização do sector desde Janeiro de 2005, já levou a OMC (Organização Mundial do Comércio) a prever que a quota de mercado global da China irá crescer de 17 a 50 por cento nos próximos três anos.

Certamente que os receios não são exclusivamente portugueses. A crescente transferência de empregos na área das tecnologias de informação para a Índia criou em 2004 uma autêntica paranóia nos EUA em relação ao “outsourcing”.



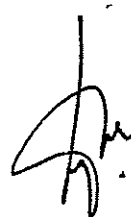
Embora com modelos de desenvolvimento muito diferentes a Índia e a China crescem a ritmos que farão delas super potências económicas nos próximos 10 a 15 anos, principalmente nos sectores mais tradicionais da economia Portuguesa, que são os têxteis e calçado. Há, por isso, necessidade da economia Portuguesa se modernizar em resposta à competição asiática. Se não houver **inovação** bem podemos ter medo às Chinas e às Índias, pois a nossa economia no respeitante aqueles produtos pode entrar no colapso.

Para contrariar o tal colapso e se protegerem do apregoado cerco, consta-se, inclusive, que já há empresas de têxteis Portuguesas, Riopelle e Maconde a pensarem deslocalizar parte da sua produção de Portugal e de outros países para a China.

Segundo um relatório do National Intelligence Council da CIA apresentado no princípio de Janeiro passado, a China e a Índia irão, dentro de alguns anos, disputar a supremacia económica global aos EUA, embora o modo como cada uma lá vai chegar seja substancialmente diferente. A ser assim, é mais que real que os nossos **empresários de têxteis e calçado** estejam preocupados com o futuro das suas empresas e que o desemprego possa vir a aumentar por falência de algumas e a deslocalização de outras.

Também nos dias 27 e 28 de Janeiro passado, a MOCAP (Mostra Portuguesa de Calçado) apoiada pelo Programa de Incentivo à Modernização Empresarial (PRIME) deu início à 54ª edição na Alfândega do Porto. Este ano a MOCAP apresentou uma área de **“young designers”** dedicada aos jovens mais talentosos com propostas de moda, dos alunos do Centro de formação Profissional da Indústria de Calçado e da Escola Profissional de Felgueiras, num total de mais de 300 estilistas que pela primeira vez entram num certame profissional.

De acordo com o Senhor Paulo Gonçalves, porta voz da APICCAPS (Associação Portuguesa, Componentes e Artigos de Peles e seus Sucedâneos), esta Associação vai investir 10 milhões de Euros em eventos internacionais com o objectivo de alargar a



base exportadora e diversificar os mercados de destino, para escapar ao tal cerco dos asiáticos e outros. Pensa-se que durante o corrente ano os eventos internacionais aumentem de 25 para 400, envolvendo um universo de mais de 200 empresas o que é muito significativo atendendo à desarticulação que se vinha notando no mercado exportador Português.

No âmbito desta estratégia de diversificação dos destinos das exportações de calçado português a APICCAPS planeia organizar missões empresariais de prospecção nos mercados do Brasil, Índia e Vietname e procurará novas oportunidades para países para onde actualmente exportamos, embora esporadicamente, nomeadamente EUA, Rússia e China.

O objectivo é, principalmente, alargar o horizonte às empresas, seja numa estratégia meramente produtiva, através da concretização de parcerias ou seja numa lógica de deslocalização da produção, subcontratação ou comercial.

Embora toda esta estratégia possa, à prior, passar por mais desemprego, o futuro diz-nos que só realizando estratégias de internacionalização cada vez mais elaboradas, estas possam, de modo mais eficaz, responder aos desafios colocados pela globalização e intensificação da concorrência.

Entretanto e dada a sofisticação das tecnologias, o sector Empresarial Português investiu, nos anos de 2003 e 2004, cerca de 16 milhões de Euros, em núcleos de I&DT (Investigação e Desenvolvimento Tecnológico), cativando apoios na ordem de 6 milhões de euros ao abrigo deste programa. Os resultados mostram-nos como é importante que as empresas portuguesas se dediquem à constituição e formalização de equipas de pessoas com competências em Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.

Num relatório recentemente publicado pela União Europeia lê-se que no domínio das tecnologias da sociedade da informação (TSI) é fundamental que a EU se converta na economia do



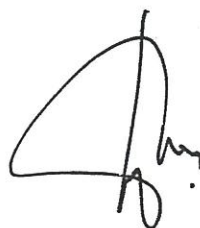
conhecimento mais competitiva do mundo. Para tal é necessário investir mais para que se possa atingir uma “**massa crítica**” neste domínio. Todavia, há necessidade, também, de reduzir a burocracia, factor moroso, que tende paralisar a própria investigação.

Dado a vulnerabilidade dos mercados e subsequente degradação da economia, prevê-se que na Zona EURO a economia se expanda a um ritmo idêntico ao de 2004. Salienta-se, no entanto, que a mesma não está isenta de riscos, os quais poderão implicar que o crescimento seja mais fraco do que o esperado.

Isto poderá acontecer se a moeda americana sofrer uma depreciação abrupta poderá limitar o crescimento das economias cuja retoma está dependente do comércio externo. Além deste problemático problema poderá surgir um outro que é o risco do petróleo poder vir a registar uma valorização significativa, limitando assim o crescimento da economia global.

Assim e vendo a economia pelo lado positivo, espero que possam aparecer factores, ao longo do ano, que criem condições financeiras favoráveis para que o investimento estrangeiro em Portugal se revele mais forte do que o esperado.

Que os Exportadores Portugueses possam permanecer activos para bem da nossa economia e que contem, para além dos Institutos ICEP e outros e dos Conselheiros para a Internacionalização da Economia, **com o Conselho das Comunidades Portuguesas para os informar e ajudar onde quer que seja necessário e possível.**



ARTUR CABUGUEIRA
Conselheiro CPCP

2005/03/09

Jose MORAES
Jose P. Costa

Baseado em:

Conhecimento geral adquirido sobre leituras, de artigos de fundo de economistas Portugueses e Ingleses publicados em jornais e revistas de economia.

Viagens, Transporte e Turismo



Conselho das Comunidades Portuguesas
África

Silverio Soares da Silva
Conselheiro Coordenador e Permanente

Aprovado
UNANIMEMENTE

Pelouro de viagens transporte e turismo

Análise sobre a situação actual do mundo de turismo

Desde há cerca de 5 anos o ramo de transportes especialmente o transporte aéreo tornou-se cada vez mais difícil e até insuportável para milhares de Portugueses emigrantes que em tempos passados se dedicaram ao ramo de viagens e turismo nos seus países de acolhimento, e hoje vêm os seus esforços a serem destruídos pelas linhas aéreas que a todo o custo tentam acabar com a existência das agências de viagens, que no entender deles hoje são uns "Partakers e não uns Partners".

Assim mais de mil agências de viagens pertencentes a portugueses emigrantes ou seus filhos (lusodescendentes) em todo o mundo, estão a pagar a factura de terem ao longo dos (alguns mais de 40) anos terem dedicado o seu saber, a sua experiência e a sua lealdade à nossa linha aérea nacional Tap AirPortugal, que vêm retiradas todas as comissões que até aqui davam aos seus agentes ignorando todo o sacrifício, toda a honestidade e toda a lealdade que sempre dedicaram à TAP. A partir de agora não só os veteranos agentes portugueses de viagens e turismo no estrangeiro vão sofrer com essa infeliz decisão, mas o pior de tudo são os milhares (estimados em mais de 15 mil) funcionários dessas agências que são ou portugueses de origem ou lusodescendentes que poderão perder o emprego que aprenderam e investiram, já que os cursos de qualquer consultora de viagens obedeceu a um dispêndio financeiro considerável. Hoje as linhas aéreas tentam a todo o custo captar os clientes leais e amigos das agências de viagens, oferecendo-lhes condições que não dão neste momento a nenhum agente de viagens. Muitas agências de turismo Portuguesas que além de serem agentes de viagens são também um segundo senão um primeiro consulado português, que tem servido as nossas comunidades nos pedidos de toda a espécie de informações, como também executores de serviços duma comunidade que muitas das vezes não pode perder tempo do seu trabalho para não perder o emprego. Sendo assim as nossas comunidades vão ficar mais isoladas e menos assistidas o que tornará muito mais difícil a sua vida como emigrante.

VIAGENS

Existe muita possibilidade de por ocasião das reuniões tanto do Plenário Mundial do CCP, como do Conselho Permanente, pouparmos milhares de Euros se conseguirmos aproveitar as condições especiais e promocionais que algumas companhias aéreas oferecem. Devo dizer que do país onde estou - África do Sul - se tivesse aproveitado as tais condições que no mês de fevereiro e até 15 de março certas linhas aéreas nos concedem, pouparia ao nosso orçamento mais de (800) Euros para viajar em junho próximo. Os países da Europa poderão também beneficiar dessas mesmas condições que são mais ou menos iguais e igualmente concedidas por algumas linhas aéreas dentro da Europa.

ALOJAMENTO

Os preços praticados pelos hotéis que temos usado para as nossas estadias não são especiais e estão dentro da normalidade. Apresentei recentemente uma sugestão para podermos poupar este ano umas boas centenas de Euros, mas como não foi bem aceite por alguns dos colegas conselheiros, deixarei para mais tarde um outro estudo depois de colher mais informações.

TURISMO

Mais uma vez chamo á atenção dos nossos novos deputados pela emigração das vantagens que os luso descendentes poderão beneficiar se o Governo português lhes der a possibilidade de fazerem "turismo educacional" em sistema triangular. Assim os lusodescendentes poderão compartilhar entre si nas diferentes comunidades o seu saber as suas capacidades e as suas potencialidades para um bem comum que é o de continuarem a manter as culturas e os ideais que os seus pais lhe ensinaram do nosso Portugal.

Silvério Silva

Assuntos Europeus e Comunitários



Conselho das Comunidades Portuguesas

Aprovado

PELOURO DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COMUNITÁRIOS

COMPLEMENTO DO RELATÓRIO APROVADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2004

1. Desde o dia 1 de Março, passou a existir um cartão Europeu do Seguro de Doença que dispensa a utilização do Formulário E/111.

O Estado Português, através da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas e em colaboração com a comunicação social, deveria divulgar este novo direito e as suas possibilidades.

2. A Constituição Europeia foi aprovada, mas os cidadãos desconhecem a sua estrutura, os direitos definidos e consagrados e qual a sua influência na vida dos cidadãos.

No entanto esta Constituição só entrará em vigor depois de ratificada pelos diversos Estados-membros, que pelas informações divulgadas será feita pelo recurso a referendo.

Cabe perguntar, como vão participar os emigrantes neste referendo?

Que campanha será organizada para informar os emigrantes sobre este novo tratado e como pensa o Governo associar o Conselho das Comunidades Portuguesas a este debate de interesse nacional?

3. A proposta de Directiva "BOLKESTEIN" visando uma maior liberdade em matéria de prestação de serviços que a ser aprovada alteraria por completo o modelo social europeu assente no princípio de igualdade de tratamento segundo as condições do país de acolhimento está a ser discutida em todos os países europeus sem que os nossos emigrantes estejam a ser devidamente informados das suas consequências.

Esta proposta de directiva introduziria o princípio do "país de origem" das empresas o que levaria a instituição do "dumping social" já que as empresas deslocariam os seus trabalhadores sem terem que conceder-lhes as condições do país de destino.



Conselho das Comunidades Portuguesas

Que pensa o Governo fazer para se opor a este directiva e como, e quando, pensa o Governo consultar o CCP sobre esta matéria?

Reiteramos a nossa exigência:

- que haja maior informação na comunicação social, em particular na RTPi, sobre as questões da União Europeia e das suas implicações nas Comunidades migrantes;
- que seja criada uma ligação mais célere dos emigrantes com o DAISS para resposta e resolução dos problemas que se colocam quando existe envolvimento de vários Regimes dos vários países;
- lembrar que o site da União Europeia que funciona com vinte línguas é www.europa.int

Lisboa, 11 de Março de 2005

O Conselheiro



Eduardo Dias

Anexo: Relatório aprovado em 30/10/2004



Conselho das Comunidades Portuguesas

Approved
UNANIMELY

PELOURO DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COMUNITÁRIOS

1. Portugal integra a União Europeia desde 1986.

Actualmente, a União Europeia é composta por 25 países, após a adesão de dez novos Estados a partir do dia 1 de Maio de 2004.

2. A legislação europeia (Tratados, Regulamentos, Directivas, Recomendações, Acordos, etc.) é cada vez mais a fonte de direitos, deveres ou garantias dos cidadãos que residem ou trabalham no espaço da UE.

Isto significa que a soberania dos Estados está cada vez mais reduzida na medida em que a legislação internacional é de grau superior à nacional.

3. No quadro desta legislação que é extremamente complexa e quase desconhecida da generalidade dos cidadãos, figuram matérias tão importantes como a Coordenação dos Regimes de Segurança Social e a Livre Circulação de Trabalhadores que são fundamentais na vida quotidiana das Comunidades.

4. Pode-se afirmar que quase toda a legislação produzida em cada Estado-Membro deve estar em conformidade com a legislação europeia:

- Livre Circulação de Capitais
- Livre Circulação de Mercadorias
- Livre Prestação de Serviços
- Livre Circulação de Trabalhadores

São estas as quatro liberdades fundamentais que a UE prossegue, procurando eliminar todos os entraves ao seu desenvolvimento.

5. Desde a última reunião, a UE passou a contar com mais dez novos países que na sua maioria tem um nível socio-económico inferior à média dos países membros. Em consequência, muitos dos Fundos Comunitários serão desviados de Portugal para os novos países.

6. Neste período, passou a existir um cartão Europeu do Seguro de Doença, desde 1 de Junho de 2004, que dispensa a utilização do Formulário E/111. Infelizmente, Portugal ainda não dispõe deste cartão o que limita o direito dos residentes em Portugal.



Conselho das Comunidades Portuguesas

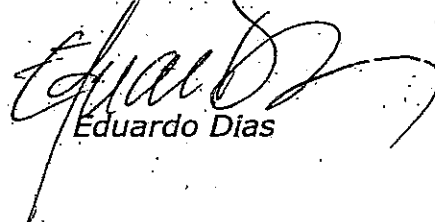
- que seja criada uma ligação mais célere dos emigrantes com o DAISS para resposta e resolução dos problemas que se colocam quando existe envolvimento de vários Regimes ^{de} ~~dos~~ vários países;
- divulgação das normas mais importantes de forma acessível aos cidadãos;
- o site da União Europeia que funciona com vinte línguas é www.europa.int



Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

O Conselheiro


Eduardo Dias



Relações Públicas, Comunicação e Informação



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente – Março de 2005

Aprovado

Pelouro: **Relações públicas, comunicação e informação**

Este é um relatório Intermediário que faz um ponto da situação sobre o Pelouro da Comunicação Social

Ponto da situação

1. Já há alguns meses que foi decidido desbloquear fundos para actualizar o site do CCP, dando-lhe maior funcionalidade. A remodelação será efectuada pela empresa CiberAtlântida que já faz a manutenção do site. Vamos acelerar este processo para que o novo site esteja on line antes do Plenário.
2. Estamos a receber regularmente mensagens com pedidos de informação que nos chegam via site do CCP. Todas as mensagens são respondidas e em geral re-encaminhamos para outros organismos.
3. As informações dos Conselheiros estão a ser distribuídas regularmente por e-mail para uma vasta lista de contactos. A imprensa das Comunidades tem dado destaque das nossas acções.
4. Iniciámos contactos com a Rádio Alfa de Paris que já aceitou acolher um programa mensal sobre o Conselho, a difundir a partir dos estúdios de Paris, com intervenção telefónica de todos os Conselheiros, sempre que tenham actualidade. Este programa será difundido em FM na região de Paris, para toda a Europa por satélite e para todo o mundo por internet.
5. Temos continuado a acompanhar de perto o processo que preocupa actualmente a Rádio Triunfo de Roubaix (perto de Lille, em França) que está em perigo de perder a frequência. Enquanto responsável pelo Pelouro da Comunicação Social, tenho intervindo junto do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, da Embaixada de Portugal em França e da própria rádio. Neste momento o assunto ainda não está completamente resolvido, mas há sinais positivos de um recuo por parte das autoridades francesas.
6. O programa "Portugal no Coração" foi mais uma vez festejar o seu aniversário a Paris, com uma difusão a partir dos salões nobres da Câmara Municipal de Paris, em prime-time, para Portugal e para todo o mundo.

7. Por acção do Conselho, foram programados também cantores portugueses residentes em França
8. O Presidente do Conselho Permanente esteve presente no programa e interviram em diferido os Conselheiros Rui Paz (Alemanha), Eduardo Dias (Luxemburgo), Joe Eustáquio (Canadá) e José Pereira Coutinho (Macau). Nunca o Conselho tinha tido tanta visibilidade em prime time na televisão portuguesa.
9. O programa Europa Contacto passou a semanal.
10. Contrariamente ao que nos tinha sido prometido, a RTP continua a não ter correspondente em França, nem no Canadá.
11. Para dar uma maior visibilidade ao Conselho das Comunidades Portuguesas, o CPCP propõe a contratação de um assessor de imprensa que acompanhe e divulgue as acções da Comunidade.
A título experimental e no quadro orçamental actual propomos a contratação de um assessor durante o período da realização do próximo Plenário Mundial.

Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas
Pelouro da Comunicação Social
12 de Março de 2005

Carlos Pereira

Ch

VII – DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CCP PARA 2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTO DE ESTADO
Conselho das Comunidades Portuguesas - Ano 2005

ORÇAMENTO CCP	230.000,00
Congelamento 15%	34.500,00
Reserva Reunião Plenária	145.500,00
Pag. Despesas 2004 Cons. Reg Am. Norte e SL E.U.A e Bermudas	3.594,00
ORÇAMENTO FINAL	46.406,00

DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO SEGUNDO AS FÓRMULAS APROVADAS EM PLENÁRIO

Conselho Permanente	9.201,20	20,00%
Conselhos Regionais	13.921,80	30,00%
Secções Locais	23.203,00	50,00%
TOTAL	46.406,00	100,00%

DESPESAS EFECTUADAS

Funcionamento das Estruturas

Conselho Permanente	14.214,83
Conselhos Regionais	0,00
Secções Locais	0,00

VIII – ORGANIZAÇÃO DO PLENÁRIO MUNDIAL DO CCP



Conselho das Comunidades Portuguesas

Senhores(as) Conselheiros(as)

Em conformidade com o discutido na Reunião do Conselho Permanente, realizada nos dias 10, 11 e 12 de Março de 2005, ficou decidida a estrutura do Plenário a realizar-se nos dias 29 de Junho a 1 de Julho do corrente ano, conforme proposta em anexo.

Objectivando organizar o evento da forma mais eficaz e representativa possível, solicita-se a análise e eventuais sugestões de todos os membros do Conselho das Comunidades Portuguesas – CCP, até ao dia 15 de Abril, tendo em vista a necessidade da observância ao prazo definido no artigo 15, item 1, da Lei n.º 48/96, e alterações posteriores.

Desde já, manifesto o agradecimento, aproveitando o ensejo para reiterar a alta estima e consideração.

Atenciosamente,

António de Almeida e Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO PERMANENTE

Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP)
Conselho Permanente

Organização do Plenário
Mundial do CCP

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, reunido em Lisboa nos dias 10, 11 e 12 de Março, faz a seguinte proposta (ainda sumária) de organização do Plenário das Comunidades Portuguesas:

Quarta-feira, dia 29 de Junho

Manhã:

- Abertura do Plenário
- Questões legais
- Relatório do Conselho Permanente
- Debate

Tarde:

- Reuniões dos Conselhos Regionais

Quinta-feira, dia 30 de Junho

Manhã:

- Continuação das reuniões dos Conselhos Regionais

Tarde:

- Reunião dos grupos específicos de trabalho

Sexta-feira, dia 1 de Julho

Manhã:

- Apresentação e debate dos relatórios dos grupos de trabalho.

Tarde:

- Debate sobre o Manifesto das Comunidades Portuguesas no Mundo
- Encerramento do Plenário

Ficou ainda decidido o seguinte:

- Uma comissão do Conselho Permanente encontra-se brevemente em Lisboa com os novos Governantes para debater a necessidade de um reforço orçamental para realização do Plenário sem bloquear o conjunto do Conselho. Fazem parte desta comissão Carlos Pereira, José Moraes, Manuel Beja, Gabriel Fernandes, Artur Cabugueira e Eduardo Dias.
- Conselho Permanente vai fazer uma proposta de Manifesto das Comunidades Portuguesas no Mundo. Delegou nos Conselheiros Amadeu Batel, Manuel Beja e José Figueiredo a redacção da primeira proposta de texto.
- Manifesto vai ser debatido nos Conselhos Regionais e depois no Debate do dia 1 de Julho.
- Os grupos de trabalho específicos são:
 - Lei do CCP e sua constitucionalização
 - Restruturação consular e recenseamento eleitoral
 - Comunicação social das comunidades
 - Questões económicas, empresariais e de investimento
 - Questões sociais e laborais
 - Contagem do tempo de serviço militar
 - Eliminação redundante do atestado da prova de vida dos emigrantes para questões de declaração do IRS

Para estes grupos de trabalho vamos convidar dirigentes políticos e pessoal técnico de apoio.

Informamos ainda que, por deliberação do Conselho Permanente, a organização prática do Plenário será feita pelos Conselheiros António de Almeida e Silva, Carlos Pereira e Inácio Pereira.

IX – DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO



Conselho das Comunidades Portuguesas

António Almeida e Silva

PROPOSTA

Que a próxima reunião do Conselho Permanente seja marcada para os dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2005.

Lisboa, 12 de Março de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO PERMANENTE

António Almeida e Silva

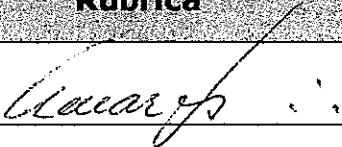
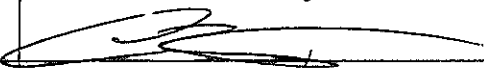
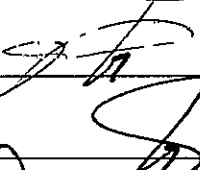
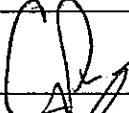
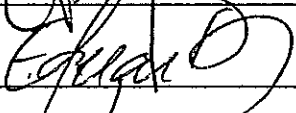
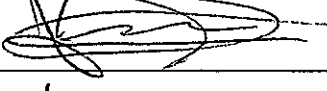
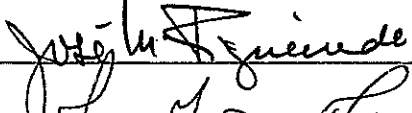
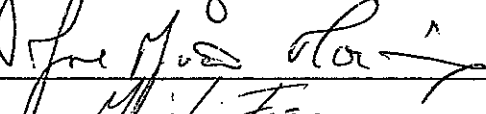
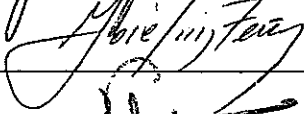
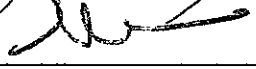
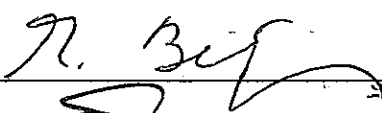
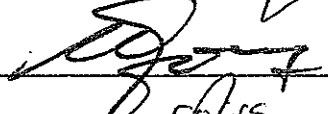
X – LISTA DE PRESENÇAS



Conselho das Comunidades Portuguesas

**REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE
DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS**

**LISTA DE PRESENCAS
10 de Março de 2005**

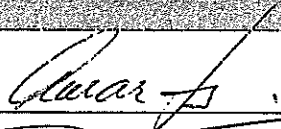
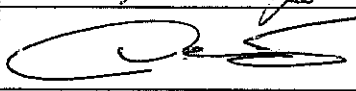
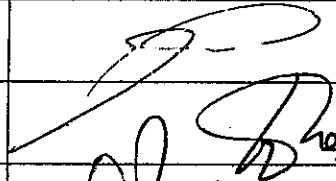
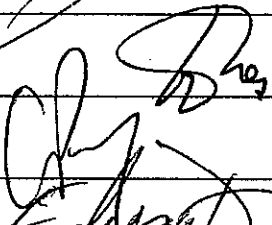
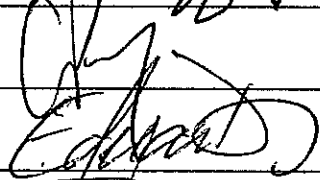
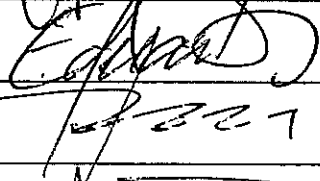
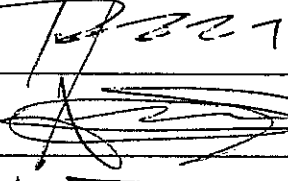
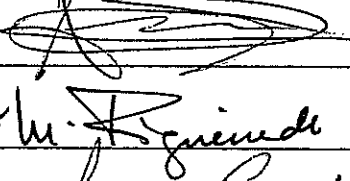
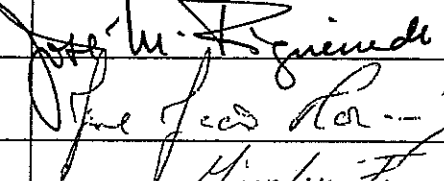
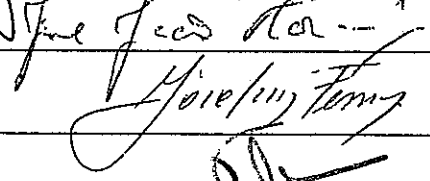
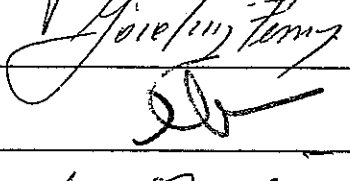
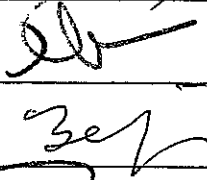
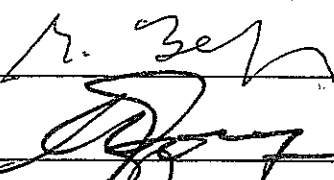
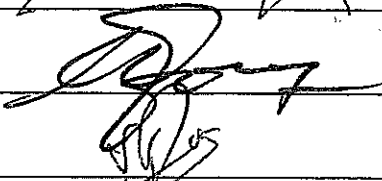
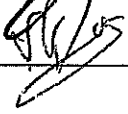
Nome	Rubrica
Alcides Martins	
Arnadeu Batel (Suplente)	
António Almeida e Silva	
Artur Cabugueira	
Carlos Pereira	
Eduardo Dias	
Gabriel Fernandes	
Inácio Pereira	
José Figueiredo	
José João Morais	
José Luís Ferreira	
José Pereira Coutinho	
Manuel Beja	
Mário Gomes (Suplente)	
Silvério Silva	



Conselho das Comunidades Portuguesas

**REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE
DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS**

**LISTA DE PRESENCAS
11 de Março de 2005**

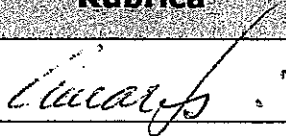
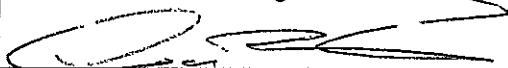
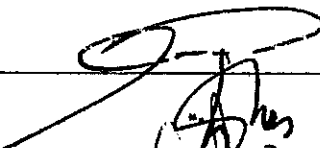
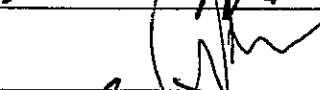
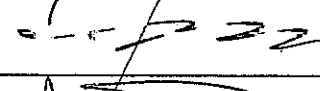
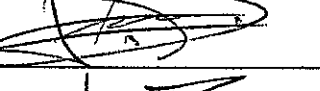
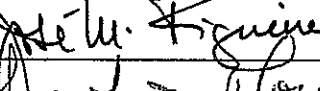
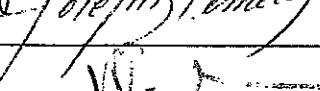
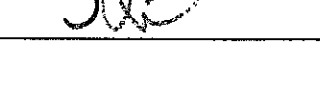
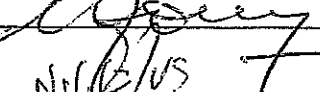
Nome	Rubrica
Alcides Martins	
Amadeu Batel (Suplente)	
António Almeida e Silva	
Artur Cabugueira	
Carlos Pereira	
Eduardo Dias	
Gabriel Fernandes	
Inácio Pereira	
José Figueiredo	
José João Morais	
José Luís Ferreira	
José Pereira Coutinho	
Manuel Beja	
Mário Gomes (Suplente)	
Silvério Silva	



Conselho das Comunidades Portuguesas

**REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE
DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS**

**LISTA DE PRESENCAS
12 de Março de 2005**

Nome	Rubrica
Alcides Martins	
Amadeu Batel (Suplente)	
António Almeida e Silva	
Artur Caçugueira	
Carlos Pereira	
Eduardo Dias	
Gabriel Fernandes	
Inácio Pereira	
José Figueiredo	
José João Morais	
José Luís Ferreira	
José Pereira Coutinho	
Manuel Beja	
Mário Gomes (Suplente)	
Silvério Silva	